



## DECRETO Nº 039, DE 24 DE JULHO DE 2020

**EMENTA:** Abre Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e das outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 009/2020, bem como o Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** o decreto legislativo nº 080/2020 da ALEPE, de 08 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Lagoa de Itaenga.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de **R\$ R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais) distribuído na seguinte dotação:

PODER: 03 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**LAGOA DE ITAENGA**  
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

UNIDADE: 03.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 1001 - Gestão Administrativa do FMS

ATIVIDADE: 2146 – Contratação por Tempo determinado para o Combate ao  
COVID19

**ELEMENTOS:**

31.90.04 – Contratação por tempo determinado... R\$ 43.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais... R\$ 7.000,00

**Fonte de Recurso: 001.001 – Recursos Próprios do Município**

**Total da fonte de recurso: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER: 03 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 03.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 1007– Epidemiologia e Controle de Doenças

ATIVIDADE – 2092– Gestão de Pessoal da Epidemiologia e Controle de Doenças Endêmicas.



PREFEITURA DE  
**LAGOA DE ITAENGA**  
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

**ELEMENTO:**

**Ficha: 647**

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA**, Lagoa de Itaenga - PE, 24 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**  
Prefeita